

Lei nº 488/93

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São José do Bonito, para o Exercício Financeiro de 1994.

O povo do Município de São José do Bonito, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de São José do Bonito para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em R\$ 873.522.100,00 (oitocentos e setenta e três milhões, quinhentos e um e dois mil e cem Oitocentos reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

| | |
|---------------------------------|----------------|
| 1.0 - RECEITAS CORRENTES | 733.372.574,00 |
| 1.1. RECEITAS TRIBUTARIAS | 62.123.214,00 |
| 1.3. RECEITA PATRIMONIAL | 9.080,00 |
| 1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 659.130.691,00 |
| 1.9. Outras RECEITAS CORRENTES | 12.109.589,00 |
| 2.0 - RECEITAS DE CAPITAL | 140.149.526,00 |
| 2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS | 3.695.382,00 |
| 2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 136.454.144,00 |
| TOTAL DA RECEITA ESTIMADA | 873.522.100,00 |

Art. 3º - A DESPESA será realizada de

Continua

Continuacao Lei 488/93

de acordo com a programacao estabelecida nos quadros anexo distribuida por ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR ORÇÃOS:

| | |
|--|----------------|
| 0100 - CAMARA MUNICIPAL | 46.035.035,00 |
| 0210 - GABINETE DO PREFEITO | 113.893.720,00 |
| 0220 - SERVIÇO DA FAZENDA | 16.537.203,00 |
| 0230 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE | 19.387.769,00 |
| 0240 - SERVIÇO DE EDUC. E CULTURA | 278.403.412,00 |
| 0250 - SERVIÇO DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL | 178.485.814,00 |
| 0260 - SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS | 130.286.317,00 |
| 0270 - SERVIÇO MUN. DE EST. RODAGEM | 90.492.830,00 |
| TOTAL | 873.522.100,00 |

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| 01 - LEGISLATIVO | 46.035.035,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 149.818.692,00 |
| 05 - COMUNICAÇÕES | 3.926.304,00 |
| 08 - EDUC. E CULTURA | 278.403.412,00 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | 126.360.013,00 |
| 13 - SAUDE E SANEAMENTO | 101.365.493,00 |
| 14 - TRABALHO | 1.449.165,00 |
| 15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA | 75.671.156,00 |
| 16 - TRANSPORTE | 90.492.830,00 |
| TOTAL | 873.522.100,00 |

Art. 4º - A aplicacao dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-a de acordo com a programacao estabelecida para as unidades orçamentarias, aprovada nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execucao orçamentaria, fica autorizado a abrir creditos

Continua

Continuação Lei n.º 488/93
Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Líquida desta Lei, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3 do art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício anterior, na forma do parágrafo 2 do art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 6.º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro 1994.

Prefeitura Municipal de São José do Divino
29 de Novembro de 1993.

O Prefeito: Severino José Duarte.